



## Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paranaíba, 105 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-48EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 111/2025  
Pregão n° 73/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a VEHLOR LTDA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto **Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofereçam cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior, Pós Graduação e EAD, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, sem vínculos empregatícios, obedecidas as características de cada Secretaria desta municipalidade.**

**Valor:** R\$ 493.705,50 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento do valor correspondente à taxa de administração proposta pela empresa contratada, assim como o pagamento do valor constante na folha de pagamento das bolsas aos estagiários, será repassado mensalmente, à CONTRATANTE pelo CONTRATANTE, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

**Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do município, através da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

UNIFUNÇÕESUB-FUNPROG/DESP/UF/PROJ-LE/SENE/PROJ-LE	CAT. ECON
0501 04 122 01 2 04	MANUTENÇÃO DE GESTÃO ESTRÁTÉGICA DE PESSOAS 339090000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Duração:** O Presente contrato terá duração até o dia 24/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

**Foro:** da Comarca de Cidade Guichá - Pr.

**Data da assinatura:** 18/12/2025.

**Rondon - Pr, 18 de dezembro de 2025.**

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 095/2025  
SÉRIE: DISPOSIÇÕES SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2025, DO CICENOP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ, CONSIDERANDO que o cancelamento/retificação do teste seletivo público simplificado é medida imposta em função da não realização do processo seletivo, sobretudo para preservar a ordem jurídica, notadamente porque permitiria, caso houvesse, a realização de novo processo seletivo com mácula de irregularidades identificadas pelos setores técnicos do CICENOP;

CONSIDERANDO que ao se proceder com a cancelamento/retificação do certame, a postura do CICENOP se caracteriza pela adequação de conduta administrativa noroeste pela observação das normas legais;

CONSIDERANDO que a administração pública, no exercício do poder de autoridade tem o dever de atuar os seus próprios atos quando evitáveis de vícios inavios, porque deles não se originam diretos, conforme as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o particular, sendo de interesse do CICENOP que a realização da contratação ocorra em regular procedimento administrativo para a efetivação da finalidade:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelamento/retificação do Edital n° 01/2025 - Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de cargos temporários, e todos os atos resultantes do mesmo, que não tenham sido publicados, ficam revogados e adequação dos termos do certame e preservação do interesse público na contratação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas

todas as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO FRANCO  
Presidente

Conselho Públco Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
Rua Piratininga, nº 63 - CEP: 87.200-163 - Cianorte - PR - Fone: (44) 3018-4200

III. Relatórios: após a conclusão de cada Auditoria, os resultados serão levados ao conhecimento dos responsáveis dos setores e também à Secretaria Executiva da instituição através de relatórios, para ciência ou ainda para que adotem as providências caso sejam necessárias.

## DOS OBJETIVOS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o Exercício de 2026 tem por objetivo:

• Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que envolvam despesas;

• Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando quando necessário;

• Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;

• Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PR e das Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público;

• Analisar processos Licitações, Dispensas e Inexigibilidades, por amostragem, ou integralmente caso haja pedido;

• Elaborar e Emitir Parecer sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente do Conselho a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026. Mais especificamente sobre a verificação dos principais Setores desse Conselho que é realizada quinzenalmente.

SETOR	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Compras	4,6 e 6	-----	-----	1,2 e 3	-----	-----	-----	-----

Rua Piratininga, nº 63, Cianorte-PR, fone: 3018-4200

SETORES	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Ouvidoria	27 e 28	-----	-----	28 e 29	-----	-----	-----	-----

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Requisição de Materiais/Serviço
2. Verificação de despesas realizadas no período.
3. Guias de procedimentos (IDS)
4. Demais demandas que possam por ventura surgir.

SETOR	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Faturamento	7, 11 e 12	-----	-----	4, 8 e 9	-----	-----	-----	-----

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Guias de procedimento (IDS)
2. Inclusão de novos procedimentos na Tabela do Cicenop
3. Demais demandas que possam por ventura surgir.

SETORES	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Licitação	13, 14 e 15	-----	-----	10, 11 e 14	-----	-----	-----	-----

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Modalidades de Licitação
2. Comissões de Licitação
3. Documentos de Licitação
4. Procedimentos da Licitação
5. Formalizações dos Contratos
6. Execução das Contratações
7. Fiscalizações da Execução Contratual
8. Contratações de Serviços Terciizados
9. Demais demandas que possam por ventura surgir.

SETORES	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Contabilidade	18, 19, 20, 21 e 22	-----	-----	15, 16, 17 e 18	-----	-----	-----	-----

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Modalidades de Licitação
2. Comissões de Licitação
3. Documentos de Licitação
4. Procedimentos da Licitação
5. Formalizações dos Contratos
6. Execução das Contratações
7. Fiscalizações da Execução Contratual
8. Contratações de Serviços Terciizados
9. Demais demandas que possam por ventura surgir.

SETORES	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ
Contabilidade	18, 19, 20, 21 e 22	-----	-----	15, 16, 17 e 18	-----	-----	-----	-----

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Quantitativo de pessoal
2. Sistema de Controle de Pagamentos
3. Contratação por tempo determinado
4. Contratação por tempo de provimento
5. Cessão/ Onus da Remuneração
6. Folha de Pagamento
7. Férias, afastamentos e férias.
8. Gratificações
9. Benefícios assistenciais
10. Adicional por Tempo de Serviço
11. Adicional por serviços extraordinários (Hora-Extra)
12. Diárias
13. Acumulação de cargos
14. Licenças
15. Insalubridade e Periculosidade
16. Exoneradores
17. Aposentadorias
18. Pensão Social
19. Processo Administrativo disciplinar
20. Devido de Função
21. Materiais e Bens
22. Política de recursos humanos
23. Evolução da folha de pagamento

Gestão Orçamentária

1. Estimativa das receitas
2. Fixação das Despesas Correntes
3. Fixação das despesas de capital
4. Execução das Receitas Correntes
5. Execução das despesas de capital
6. Estimativa das despesas de capital
7. Classificação da despesa
8. Imposto das despesas
9. Licenciamento
10. Operações de Crédito

Gestão Financeira

1. Contabilidade
2. Contabilidade de provimento
3. Contabilidade de provimento
4. Contabilidade de provimento
5. Contabilidade de provimento
6. Contabilidade de provimento
7. Contabilidade de provimento
8. Contabilidade de provimento
9. Contabilidade de provimento

Gestão Patrimonial

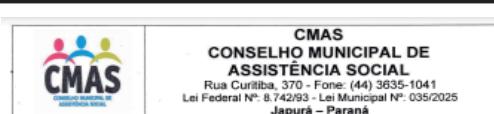
1. Sistema de Controle Patrimonial
2. Conferência de existências
3. Contabilidade de provimento
4. Gerenciamento dos Bens Imóveis
5. Gerenciamento dos Meios de Transporte
6. Registros contábeis dos Bens
7. Apuração de devoluções, ou desaparecimento de Bens

Alguns Itens possíveis de serem analisados:

1. Profissional responsável técnico
2. Conferência de existências
3. Contabilidade de provimento
4. Uso adequado de equipamentos e materiais
5. Programas atendidos
6. Demais demandas do Setor.

Setores:

SETORES	MAIO/DIAS	JUNHO	JULHO	AGO	SET/DIAS	OUT	NOV	DEZ



**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041  
Lei Federal N° 8.742/93 - Lei Municipal N° 035/2025  
Japurá - Paraná

**RESOLUÇÃO 31/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação dos Questionários do PROGOV, referentes ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 035/2025, de 11 de novembro de 2025,

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de dezembro de 2025, conforme **Ata nº 17/2025**;

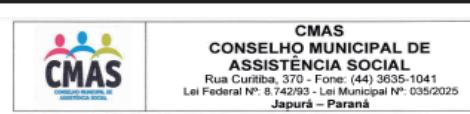
**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam aprovados os Questionários do PROGOV, referentes ao exercício de 2025, conforme deliberação do colegiado em reunião ordinária.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 19 de dezembro de 2025.

Gislaine Pereira Souza Sanches  
PRESIDENTE DO CMAS



**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041  
Lei Federal N° 8.742/93 - Lei Municipal N° 035/2025  
Japurá - Paraná

**RESOLUÇÃO 32/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do PROCAD-SUAS para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 035/2025, de 11 de novembro de 2025,

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de dezembro de 2025, conforme **Ata nº 17/2025**;

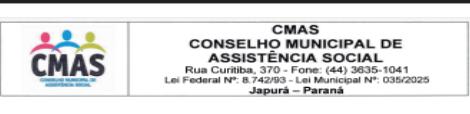
**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Trabalho do PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2025, conforme deliberação do colegiado.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japurá, 19 de dezembro de 2025.

Gislaine Pereira Souza Sanches  
PRESIDENTE DO CMAS



**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041  
Lei Federal N° 8.742/93 - Lei Municipal N° 035/2025  
Japurá - Paraná

**RESOLUÇÃO 33/2025**

**SÚMULA:** Aprova o funcionamento excepcional dos serviços da Política de Assistência Social do Município de Japurá, em regime de plantão telefônico, em datas específicas do período de Natal e Ano Novo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japurá/PR – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 035/2025, de 11 de novembro de 2025,

Considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de dezembro de 2025, conforme **Ata nº 17/2025**;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica aprovado o funcionamento excepcional dos serviços da Política de Assistência Social do Município de Japurá, em regime de plantão telefônico, nas seguintes datas:

- 24 de dezembro de 2025;
- 26 de dezembro de 2025;
- 31 de dezembro de 2025;
- 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º – O regime de plantão telefônico tem por finalidade assegurar o atendimento às demandas urgentes e emergenciais, garantindo a continuidade da proteção socioassistencial.

Japurá, 19 de dezembro de 2025.

Gislaine Pereira Souza Sanches  
PRESIDENTE DO CMAS



**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041  
Lei Federal N° 8.742/93 - Lei Municipal N° 035/2025  
Japurá - Paraná

**RESOLUÇÃO 34/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico Financeiro mensal.

O Conselho Municipal de Assistência social de Japurá/PR – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 035/2025 de 11 de novembro de 2025, e considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho, ocorrida no dia 19 de dezembro de 2025, sob ata nº 17/2025.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Físico Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2025, data da reunião de deliberação.

Japurá, 22 de dezembro de 2025.

Gislaine Pereira Souza Sanches  
PRESIDENTE DO CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Papo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.340/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 336 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR MARCOS ANTONIO FEITOSA ALVES, LOTADA NA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE MECÂNICO, A PARTIR DE 22/12/2025 A 20/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2021 A 29/12/2022.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Papo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.340/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 339 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA ROSIMEIRE TAIS RIBEIRO, LOTADA NA DIVISÃO DE CULTURA, CARGO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 29/12/2025 A 27/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 22/02/2024 A 21/02/2025.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Papo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.340/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 338 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA CLÉCIA LACERDA FRANKLIN, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CARGO EFETIVO DE TÉCNICO/ESPECIALISTA, A PARTIR DE 23/12/2025 A 21/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 05/06/2024 A 04/06/2025.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
Papo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.340/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 324 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR ANTONIO EUCLIDES FABRI, LOTADO NA DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 22/12/2025 A 20/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2022 A 30/09/2023.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000



**PORTARIA N.º 333 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR NELSON PEREIRA, LOTADO NA DIVISÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 22/12/2025 A 20/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/08/2020 A 31/07/2021.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**

Papo Municipal "Manoel Peres Filho"  
Fone: (44) 3635-1300 - CNPJ: 75.788.340/0001-39  
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 334 / 2025**

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N° 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

**RESOLVE**

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SENHORA ROSEMAR SOARES, LOTADA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE 22/12/2025 A 20/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2024 A 30/01/2026 ACORDO DE ANTICIPAÇÃO DE FÉRIAS.

PACO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314  
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: [camaraindianopolis.pr.gov.br](mailto:camaraindianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**Sumula:** Altera a redação do caput do Artigo 23 e 24 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis-PR, aprova, e a MESA DIRETORA promulga a presente Emenda à Lei Orgânica de Indianópolis-PR:

Art. 1º - O caput do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - Os subsídios dos Vereadores, serão fixados por iniciativa da Câmara Municipal, até trinta dias antes das Eleições Municipais, para vigor na legislatura subsequente, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica."

Art. 2º - O caput do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida a recondução dos membros para o mesmo cargo na eleição subsequente, e limitada para cargos distintos."

Art. 3º - Os parágrafos e demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADEMIR FLOR DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-PR  
ADEMIR CONSANI E SILVA  
Primeiro Secretário  
ADRIANE DA FREIRE MARTINS LOPES  
Segundo Secretário  
ADILSON CHARNOSKI DE ÂNGELO  
Terceiro Secretário[www.cmindianopolis.pr.gov.br](http://www.cmindianopolis.pr.gov.br)**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO N°. 036/ 2025****Sumula:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, aprova a prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 18/12/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 18 de dezembro de 2025.

  
Tainara Maciel Martins  
Presidente do CMAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**Paço Municipal "Manoel Peres Filho"  
Av. Bolívar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - CEP: 87225-000  
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N° 340/2025****ADRIANA CRISTINA POLIZER**, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido nos artigos nº 87 e 92 da Lei Municipal nº 024/2003 de 12 de novembro de 2003,**RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** a que tem direito o funcionário público municipal senhor **ANDERSON CARDOSO SILVA**, lotado no Cargo Efetivo de LEITURISTA do Setor Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) desta cidade de Japurá/PR, a serem gozadas a partir do dia 22/12/2025 até o dia 31/12/2025, referente ao período de trabalho de 08/03/2024 a 07/03/2025 – segunda e última parcela de 10 dias.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

  
ADRIANA CRISTINA POLIZER  
PREFEITA MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3382, 99104-2521, e 99148-2848  
Site: [www.saomanoeldoparana.com.br](http://www.saomanoeldoparana.com.br) - e-mail: [pescol@saomanoeldoparana.pr.gov.br](mailto:pescol@saomanoeldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ - 80.909.617/0001-63**DECRETO N°320/2025****RESCINDIR A PEDIDO DO EMPREGADO DO CARGO DE CLT TEMPORARIO, EM VIRTUDE DE PEDIDO DE DEMISSÃO.**

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de Demissão, protocolado sob nº 572/2025 de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Rescindir a pedido, Contrato de Trabalho de tempo determinado, a partir de 22 de dezembro de 2025, celebrado com JAQUELINE APARECIDA GENARO DA SILVA, portadora da nº 10.3xx.xx7-8 SES/MS do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM- CLT TEMPORARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude de Pedido de Demissão, conforme protocolo, sob nº 572/2025 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original**DECRETO N° 7360/2025****SUMULA:** Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV.

O Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 32 da Lei Complementar nº 2007/2025, de 10 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da representatividade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA – JUSSARAPREV, junto aos Órgãos Públicos, instituições financeiras e em juiz;

CONSIDERANDO a necessidade de nominar os componentes eleitos através do processo eleitoral divulgado através do Edital nº 001/2025, para a Gestão 2026 a 2029 (01/01/2026 a 31/12/2029) do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV.

**DECRETA:**

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – JUSSARAPREV, para o mandato no período de 01.01.2026 a 31.12.2029, conforme previsto no Art. 32 da Lei nº 1486/2015, possui a seguinte composição:

a) Conselho Municipal de Previdência

- Diretor Presidente: MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
- Vice-Diretor Presidente: APARECIDA PIVATO VERSUTTI
- Diretor Financeiro: LAURA DE FÁTIMA MORTOTT VIEIRA
- Vice-Diretor Financeiro: PÉRICLES JADER PEREIRA DE SOUZA
- Diretor Administrativo: CELSO EVARISTO DA COSTA
- Vice-Diretor Administrativo: EDVALDO DA SILVA LACERDA

b) Conselho Deliberativo

- Titulares: MARA DIAS RIBEIRO
- FLÁVIA ANDREA DE ALMEIDA BEZERRA
- SELMA REGINA FANHANI APOLINÁRIO
- Suplentes: EDNEIA PIMENTA MORGUCHI
- ALBERLI VIEIRA DA SILVA
- JULIANA BEIRAL VENTADA

c) Conselho Fiscal

- Titulares: Érica Valentini Colauto de Oliveira
- VALDECI PEREIRA LIMA
- VALTER LUIZ BOSSA
- Suplentes: ISABELA VASCONCELLOS ROSSI
- JERUEL PANIZIO
- LEONARDO COLAUTO MORI

Representante do Poder Executivo:

MARCIA REGINA FANHANI

PÉRSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 5867/2021.

Jussara, 19 de dezembro de 2025.

  
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO****DISPENSA N° 05/2025**

Eu, Vinícius Valentini Dias, Presidente da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n. 03/2024,

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025, da empresa abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) caixas de som profissionais modelo CBT 100LA-1 e de 01 (uma) mesa de som digital modelo UI24R para o Hélio da Câmara Municipal de Jussara/PR, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de doze meses.

Razão Social: WILSON ALIJA DE MORAIS LTDA.

CNPJ nº 16.873.064/0002-63.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	CAIXA PROFISSIONAL CBT 100LA-1.	Und.	2	R\$ 5.606,90	R\$ 11.219,80
2	MESA DE SOM UI24R.	Und.	1	R\$ 5.199,00	R\$ 5.199,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 16.418,80</b>

a) Data da homologação e Adjudicação: 19 de dezembro de 2025.

b) Valor total: R\$ 16.418,80 (dezesseis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Jussara, 19 de dezembro de 2025.

  
Vinícius Valentini Dias  
Presidente

81

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE N° 29-2025-PMI**

Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitu a Art. 73, inciso IV da Lei 34.133-21, torno público a HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO do objeto: Locação de 01 (um) imóvel, para uma família em vulnerabilidade social, de acordo com o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.670/2018, tendo como Locadora a Senhora Ivone Martin Franzola, CPF sob nº 514.174.569-49, pelo valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Jussara-PR, 22 de dezembro de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**TERMOS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 29/2025 – PMI****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 160/2025 -PMI**

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, para uma família em vulnerabilidade social, de acordo com o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.670/2018.

PMI

Jussara  
2025

INEXIGIBILIDADE DE

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C. N. P. J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasao томе@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

DECRETO N° 1423/2025

ALTERA DISPOSTIVOS DO DECRETO N° 934/2021. QUE REGULAMENTA O PROGRAMA PRORURAL - PROGRAMA DE DESenvolvimento RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 03/2005, E REVOGA EXPRESSAMENTE O DECRETO N° 614/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto n° 934/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Subprograma COMBOIO AGRÍCOLA contempla os seguintes objetivos:  
I - Disponibilizar aos produtores rurais do Município de São Tomé os serviços de um programa destinado a facilitar a Parceria entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para atendimento em áreas rurais e urbanas, conforme o interesse público.

Art. 2º

Fica acrescido o § 1º ao art. 2º do Decreto n° 934/2021, com a seguinte redação:

§ 1º O serviço de transporte de cargas de terra, integrante do Subprograma COMBOIO AGRÍCOLA, poderá ser prestado tanto em áreas rurais quanto em áreas urbanas, com destino ao atendimento das demandas de transporte de cargas de terra, solicitação, limitada a 01 (uma) solicitação a cada 06 (seis) meses, por imóvel, mediante previsão autorizada do Departamento Municipal de Agricultura, observada a disponibilidade dos equipamentos e o interesse público.

**Art. 3º**

O inciso I do art. 4º do Decreto n° 934/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O atendimento aos produtores rurais obedecerá às seguintes regras:  
I - Produtores rurais que possuam terras próprias ou arrendadas e que dependam exclusivamente da atividade agropecuária:  
a) Serviços de trator com potência acima de 83 CV, ou custo de R\$ 100,00 (cento reais) por hora, incluindo execução do trabalho e deslocamento;  
b) Serviços de trator com potência acima de 83 CV, ou custo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora, incluindo execução do trabalho e deslocamento;  
c) Serviços de Parqueadeira ao custo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora, incluindo execução do trabalho e deslocamento;  
d) Serviços de Motobrakeira ao custo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora, incluindo execução do trabalho e deslocamento;  
e) Serviços de Reboqueadeira ao custo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora, incluindo execução do trabalho e deslocamento;  
f) Serviços de Escavadeira Hidráulica, ao custo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por hora;  
g) Serviços de Rolo Compressor, ao custo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora;  
h) Serviços de transporte com Caminhão Toco, ao custo de R\$ 6,00 (seis reais) por viagem quando realizados no perímetro urbano, e R\$ 6,00 (seis reais) por viagem quando realizados fora do perímetro urbano, limitado ao radio máximo de 60 km.;  
i) Serviços de transporte com Caminhão Truck, ao custo de R\$ 100,00 (cento reais) por viagem quando realizados no perímetro urbano, e R\$ 10,00 (dez reais) por quilômetro rodado quando realizados fora do perímetro urbano, limitado ao radio máximo de 60 km.;

**Art. 4º**

Fica expressamente revogado o Decreto n° 614/2017, de 15 de março de 2017.

**Art. 5º**

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n° 934/2021.

**Art. 6º**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C. N. P. J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasao томе@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

DECRETO N° 1425/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovação - CMCTI, NOS TERMOS DA LEI N° 389/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 389/2012, que institui a Política Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, para o mandato previsto em lei, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Inovação ou órgão equivalente:  
Titular: Leandro Henrique Alves  
Suplente: Kífera Costa

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Aline Coacci de Souza Cezario  
Suplente: Adrieli Gomes de Moraes

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:  
Titular: Antonio Marcelino Favoretto  
Suplente: Alex Aparecido Klobuchar Dias

IV - Representante do setor produtivo rural do Município de São Tomé:  
Titular: Marcus Sennini  
Suplente: Liana Aparecida Klobuchar Dias

V - Representante do setor financeiro do Município de São Tomé:

Titular: Rodrigo Ferreira

Suplente: Robson Minzao Nascimento

VI - Representante da classe empresarial, indicado pela Associação Comercial Empresarial de São Tomé:

Titular: Sara Landa Hernandez Riche Sennini

Suplente: Edcar Wagner Damasceno

VII - Representante das escolas de ensino médio e/ou técnico do Município:

Titulares:

a) Andreia L. da C. Rodrigues Garcia Alcântara

b) Angélica Cecília Berthier Geraldo

Suplentes:

a) Valéria Manzotti De Souza Marçal

b) Lucinéia Caísmiro Pirola

VIII - Representante de instituição de assistência técnica e extensão rural:

Titular: Léonidas Santos

Suplente: Edvaldo Marques Nay

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOME, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C. N. P. J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasao томе@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

LEI N° 390/2025

Autuou o Município de São Tomé a adquirir imóvel destinado à implantação do Parque Industrial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elepcionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir área de terra com nº 70.007, que integra o imóvel denominado Lote 201, da Comissão nº 5.132, do Registro de Imóveis da 2ª Oficina da Comissão de Câncio, situado na Rua de São Tomé, sentido oeste.

Art. 2º A aquisição será realizada ao proprietário Celso Arapicélio Dario, pelo valor unitário de R\$ 531.400,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) por aquisição direta, mediante alicitação, com pagamento de 50% (cinquenta por cento) da aquisição, e restante a vista, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do imóvel, com a apresentação de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria das Cidades - SECID.

Art. 3º A aquisição direta dispensa licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 11 de outubro de 2021, demais legislação aplicáveis e das exigências estabelecidas neste artigo, conforme o critério e procedimento a seguir definidos, obtevendo a melhor proposta, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na alicitação.

Parágrafo Único. A aquisição será precedida de avaliação prévia do imóvel, conforme exigência do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O imóvel a ser adquirido destinado à implantação e implantação do Parque Industrial Municipal, visando ao desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos diretos e indiretos e a instalação de empreendimentos industriais no Município.

Art. 5º As cláusulas e condições da alicitação, e o correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conjugadas com recursos já existentes e suplementares se necessário, em observância às limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito Municipal

**Fundo de Previdência do Município de São Tomé**

C. N. P. J. 75.381.178/0001-29  
Rua Prefeito Salvador Sanches, 490 - Centro - Fone: (44) 3607-1280  
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ  
e-mail: fupretom@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2025

LEILÃO ELETRÔNICO N° 2/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem interessar, que realizará a licitação de revitalização da orla da Praia Pública de São Tomé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elepcionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir área de terra com nº 70.007, que integra o imóvel denominado Lote 201, da Comissão nº 5.132, do Registro de Imóveis da 2ª Oficina da Comissão de Câncio, situado na Rua de São Tomé, sentido oeste.

Art. 2º A aquisição será realizada ao proprietário Celso Arapicélio Dario, pelo valor unitário de R\$ 531.400,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos reais) por aquisição direta, mediante alicitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 11 de outubro de 2021, demais legislação aplicáveis e das exigências estabelecidas neste artigo, conforme o critério e procedimento a seguir definidos.

Art. 3º A aquisição direta dispensa licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 11 de outubro de 2021, demais legislação aplicáveis e das exigências estabelecidas neste artigo, conforme o critério e procedimento a seguir definidos.

Parágrafo Único. A aquisição será precedida de avaliação prévia do imóvel, conforme exigência do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º O imóvel a ser adquirido destinado à implantação e implantação do Parque Industrial Municipal, visando ao desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos diretos e indiretos e a instalação de empreendimentos industriais no Município.

Art. 5º As cláusulas e condições da alicitação, e o correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, conjugadas com recursos já existentes e suplementares se necessário, em observância às limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C. N. P. J. 75.381.178/0001-29  
PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280  
e-mail: prefeiturasao томе@gmail.com  
CEP: 87220-000 - SÃO TOME - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025****CONCRONÉNCIA N° 6/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA: EMB CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: ESTABELECER CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PRAIA PÚBLICA, VENDO A CUSTA DA MUNICIPALIZAÇÃO DA PRAIA, NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas da data de 20/01/2026.

INÍCIO DA RESSÍSA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas da data de 20/01/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÍNIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 90.000,00 (Noveenta Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA RESSÍSA DE DISPUTA: <http://www.comprasbr.com.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé ([www.sao томе.pr.gov.br](http://www.sao томе.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situado à Praça Professor Pedro Fechito, n. 248,



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

CEP 87220-000 - RUA TOME M. DE BARROS

e-mail: prefeiturasao@saotome.pr.gov.br

PORTEIRA N° 4301/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Vacância do Cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Sênior Mágico;

Considerando o Previsto no Artigo 35-K da Lei 031/2011 – Estatuto do Magistério;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, à partir de 1º de Janeiro de 2026, a servidora pública municipal **FAIANA APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO**.

Art. 2º - A referida servidora perceberá gratificação pelo exercício da função, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Municipal n° 031/2011

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasao@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000 - RUA TOME M. DE BARROS

PARANÁ

PORTEIRA N° 4302/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidora(s) municipal(ais) **GEAN APARECIDA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, sendo a 3ª parcela referente ao período aquartelado de 07/08/2020 a 06/08/2021, para serem gozadas no período de **05/01/2026 a 04/04/2026**, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal n° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasao@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000 - RUA TOME M. DE BARROS

PARANÁ

PORTEIRA N° 4303/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

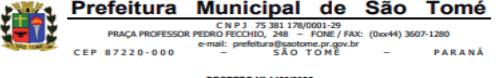
Art. 1º - Fica concedido a(s) servidora(s) municipal(ais) **LUIZ CARLOS NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 90 (NOVENTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PREMIO**, referente ao período de trabalho de 01/07/2019 a 30/06/2024, para serem gozadas no período de **05/01/2026 a 04/04/2026**, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal n° 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRACA PROFESSOR PEDRO FECHIO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasao@saotome.pr.gov.br

CEP 87220-000 - RUA TOME M. DE BARROS

PARANÁ

DECRETO N° 1426/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, nº 352/2024 de 04 de novembro de 2024.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando

as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o organismo comum, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.150.733,87 (Dois milhão, cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), para:

01 - GOVERNO MUNICIPAL - PESO JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02 - GOVERNO MUNICIPAL - PESO JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03 - GOVERNO MUNICIPAL - PESO JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Administração - SEMAD

04.002 - Departamento de Recursos Humanos - DERH

04.003 - Departamento de Recursos Financeiros - DERF

04.004 - Departamento de Recursos Patrimoniais - DERAP

04.005 - Departamento de Recursos Administrativos - DERAD

04.006 - Departamento de Recursos Contábeis - DERCON

04.007 - Departamento de Recursos Jurídicos - DERJUR

04.008 - Departamento de Recursos Técnicos - DERTEC

04.009 - Departamento de Recursos Sociais - DERSOC

04.010 - Departamento de Recursos Fiscais - DERFIS

04.011 - Departamento de Recursos Ambientais - DERAM

04.012 - Departamento de Recursos da Infraestrutura - DERINFRA

04.013 - Departamento de Recursos da Administração - DERAD

04.014 - Departamento de Recursos da Administração Pública - DERAP

04.015 - Departamento de Recursos da Administração Financeira - DERAFIN

04.016 - Departamento de Recursos da Administração Tributária - DERTRIB

04.017 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.018 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.019 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.020 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.021 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.022 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.023 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.024 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.025 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.026 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.027 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.028 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.029 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.030 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.031 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.032 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.033 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.034 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.035 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.036 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.037 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.038 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.039 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.040 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.041 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.042 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.043 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.044 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.045 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.046 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.047 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.048 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.049 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.050 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.051 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.052 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.053 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.054 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.055 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.056 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.057 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.058 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.059 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.060 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.061 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.062 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA

04.063 - Departamento de Recursos da Administração da Infraestrutura - DERINFRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3634/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporéma - Estado do Paraná, dos seguintes prefeitos.

PREAMBULO: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporéma - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sido respeitados os demais principais norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato.

Considerando especialmente a observância ao conteúdo da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.288/2000.

Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de desfazimento do quadro funcional.

Determino:

Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir da data de 19/12/2025, em virtude de aprovação em Concurso Público, no cargo de Prefeito, o(a) Sr. (a) **JARA MENDES RIBEIRO LEITE**, para ocupar o cargo de Agente Comunitário De Saúde/40hs.

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 109/94, que institui o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e vinte e cinco.

Gilberto Castiglioni

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3635/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Município de Guaporéma - Estado do Paraná, dos seguintes prefeitos.

PREAMBULO: Eu, Gilberto Castiglioni, prefeito do Município de Guaporéma - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, dentro da mais absoluta normalidade e legalidade, tendo sido respeitados os demais principais norteadores da Administração Pública, bem como o preenchimento de todos os requisitos contidos no edital, pelo candidato.

Considerando especialmente a observância ao conteúdo da Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n.º 10.288/2000.

Considerando imperiosa necessidade da contratação, para a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, tendo em vista o alto índice de desfazimento do quadro funcional.

Determino:

Art. 1º - Fica nomeado (a) a partir da data de 19/12/2025, em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, com resultado homologado e devidamente publicado, o (a) Sr. (a) **ROBERTA LIMA CANEVER MARTINS**, para ocupar o cargo de Agente Comunitário De Saúde/40hs.

Art. 2º - O regime funcional é o estatutário, nos termos da Lei Municipal n.º 109/94, que institui o Regime Jurídico Único.

Art. 3º - O presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporéma - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e vinte e cinco.

Gilberto Castiglioni

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Rua Pará, 60 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 Guaporéma/PR - www.cmguaporema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º 01/2025 - Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaporéma, CNPJ n.º 01.368.028/0001-49.

CONTRATADA: Seti Serviços Ambientais Ltda-ME, CNPJ n.º 34.875.714/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, compreendendo: elaboração de rotinas de acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); elaboração do Laudo de Insalubilidade e Periculosidade (LIP); realização de todos os exames médicos ocupacionais obrigatórios para 14 colaboradores; gestão integral dos eventos S-2110, S-2220 e S-2240 no e-Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura, prorrogáveis sucessivamente até o limite legal de 60 meses, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

DATA ORÇAMENTÁRIA: Programa 01.031.0001.2001 - Elemento de Despesa 3.390.38.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

Guaporéma, 31 de outubro de 2025.

Até 01/11/2025, Agente de Contratação

Tjago Pereira Gomes

Procurador Jurídico



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Rua Pará, 60 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 Guaporéma/PR - www.cmguaporema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaporéma, CNPJ n.º 01.368.028/0001-49.

CONTRATADOS: Francisco Donizete Pecinato, CPF n.º 024.988.999-44

e Cláudia Regina Reche Lodi Pecinato, CPF n.º 038.904.897-97.

OBJETO: Aquisição de terreno urbano localizado na Avenida Bento Gonçalves, nº 47, Guaporéma/PR, matrícula nº 13.541, com área aproximada de 945 m², destinado à construção da sede institucional do Poder Legislativo Municipal.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º, da Lei nº 14.133/2021 - inexistibilidade de licitação, conforme processo administrativo nº 04/2025 e Lei Municipal nº 1.175/2025.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com eficácia condicionada ao registro da escritura pública de compra e venda na matrícula imobiliária.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única após cumprimento das condições contratuais.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de dezembro de 2025.

Guaporéma, 11 de dezembro de 2025.

Até 01/11/2025, Agente de Contratação

Tjago Pereira Gomes

Procurador Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 01.368.028/0001-49

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1244

CEP 87810-000 Guaporéma/PR - www.cmguaporema.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaporéma, inscrita no CNPJ nº 01.368.028/0001-49.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 34.260.160/0200-76.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, mediante adesão ao Termo de Condicões Comerciais, compreendendo a diversidade de serviços postais disponibilizados pela contratada, destinados ao cumprimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Guaporéma.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 - inexistibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente de monopólio legal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a estimativa anual, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva utilização dos serviços, com base nas tarifas públicas oficiais dos Correios.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 109/94, para se tratar de serviço público prestado em regime de monopólio legal.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

Guaporéma, 20 de outubro de 2025.

Adriana Silveira Oliveira  
Agente de ContrataçãoTjago Pereira Gomes  
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1210 / 3684 1210

CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Processo Adm: Nº 1097/2025

Objeto: Aquisição de Material Escola para Atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaporéma/PR.

Valor total: R\$ 5.370,99 (cinco mil e trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Empresa vencedora:

CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-EPP (0092483000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 5.370,99 (cinco mil e trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

GUAPORÉMA (PR), 19 de dezembro de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 - Telefone: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Processo Adm: Nº 1097/2025

Objeto: Aquisição de Material Escola para Atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaporéma/PR.

Valor total: R\$ 5.370,99 (cinco mil e trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Empresa vencedora:

CASOLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-EPP (0092483000158) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 5.370,99 (cinco mil e trezentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

GUAPORÉMA (PR), 19 de dezembro de 2025.